



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0016512-67.2023.6.05.8000  
ESCOLA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DESEMPENHO DE  
**INTERESSADO** : SERVIDORES  
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Curso "Formação de Profissionais de Treinamento e Desenvolvimento"

**PARECER nº 454 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1**

1. Tratam os presentes autos de contratação do Curso “Formação de Profissionais de Treinamento e Desenvolvimento”, na modalidade presencial, *in company*, a ocorrer no período de 09 a 11/10/2023, nas dependências deste Tribunal, com carga horária de 24 horas<sup>[1]</sup>.

2. Serão capacitados 12 servidores deste Regional, lotados na EFAS - Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores e EJE - Escola Judiciária Eleitoral, ao custo total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 2501819):

É a área de educação corporativa ou treinamento e desenvolvimento que capacita os profissionais para as atribuições atuais e para atividades mais complexas e sucessivas. Ela possui um grande impacto na estratégia organizacional, gerando melhores resultados nos processos.

Portanto, essa área possui inúmeros desafios, para que a aprendizagem na organização seja planejada de maneira eficiente. A saber, eles vão desde o preciso diagnóstico de necessidades, mapeamento das demandas, planejamento e desenho da experiência completa de aprendizagem, até a avaliação de resultados.

Nesse contexto, o curso em tela tem como objetivo capacitar os participantes para atuarem em Treinamento e Desenvolvimento, com foco em desenvolvimento organizacional e gestão de programas de treinamento.

4. O curso será realizado pela empresa PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA - EPP, que tem como instrutora Célia Regina Coroado, cujo currículo encontra-se destacado no tópico 3 do Projeto Básico (doc. nº 2501819).

5. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Atestados de capacidade técnica (doc. nº 2485919); b) Notas fiscais e de empenho de treinamentos diversos realizados pela Piori (doc. nº 2485933); c) Proposta (doc. nº 2495460); d)

Projeto Básico (doc. nº 2501819); e) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas e certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública (doc. nº 2501837) e f) Concordância da empresa com os termos do Projeto Básico (doc. nº 2507260).

5.1. Ressalte-se que, anteriormente à formalização do ajuste, deverá ser comprovada a regularidade da empresa quanto ao FGTS, em face da perda de validade do documento ora acostado.

6. Foi informado nos autos que, nada obstante o treinamento não constar no PAC 2023, trata-se de demanda específica da EFAS e o mesmo nunca foi realizado pela equipe atual que compõe a unidade (docs. nºs 2501840 e 2502167).

7. De referência à justificativa de preço, restou registrado nos autos que o valor para a realização do curso *in company* ficou bem menor (R\$2.083,33 por servidor) quando comparado com o curso aberto inicialmente proposto (R\$3.097,00 - investimento individual e R\$2.950,00 - investimento individual para 5 servidores). Tal fato pode ser comprovado por meio da proposta contida no site da empresa para o treinamento em tela (doc. nº 2501825).

7.1. Ademais disso, a fim de demonstrar a compatibilidade do preço ora cobrado, a unidade juntou notas de empenho emitidas em favor da empresa que ora se pretende contratar (Priori), concernente a treinamentos diversos realizados por outros órgãos públicos, sinalizando que o valor cobrado por pessoa é idêntico ao que consta no site da empresa (R\$3.097,00), doc. nº 2485933, restando, a nosso ver, atendido o quanto exigido no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. À vista do exposto, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, inciso III, *f*, § 3º, da Lei 14.133/2021.

9. Por fim, através do doc. nº 2506679, foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o parecer.

---

[1] Inicialmente o processo foi instruído com a proposta de treinamento para 05 servidores, na modalidade presencial, aberto, a ocorrer no Rio de Janeiro-RJ, período de 13 a 15 de setembro de 2023, com valor total de R\$ 25.600,00 (R\$ 14.750,00 - treinamento e R\$ 10.850,00 - diárias). Ocorre que a empresa informou acerca da viabilidade de realização do mesmo treinamento, no período de 17 a 19/10/2023 (dessa vez na modalidade *in company*, para 12 servidores, nas dependências deste Tribunal), sendo considerado mais conveniente para este Regional em razão do tempo exíguo para a tramitação da contratação, bem como pela possibilidade de capacitar mais servidores por um valor equivalente, sem necessidade de pagamento de diárias, nem emissão de passagens aéreas para o deslocamento (docs. nºs 2489335 e 2495463).

---



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 29/09/2023, às 08:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2517137** e o código CRC **9614E08C**.

---

0016512-67.2023.6.05.8000

2517137v11